



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## DECRETO Nº 382/2022

Dispõe Sobre os Horários de Funcionamento do Poder Executivo durante os Jogos da 22ª Copa do Mundo FIFA, Catar 2022.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização dos jogos da 22ª Copa do Mundo de Futebol FIFA a ser realizada no Catar no período de 21 de novembro a 19 de dezembro de 2022, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

Considerando a Portaria nº. 9.763, de 9 de novembro de 2022, onde estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando finalmente que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente,

### Decreta:

**Art. 1º.** O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 22ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2022 serão os seguintes:

**I** - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início às 12:00horas, não haverá expediente;

**II** - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início às 13:00 horas, o expediente se encerrará às 11:00horas;

**III** - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início às 16:00 horas, o expediente se encerrará às 14:00horas;

**IV** - .

**Parágrafo único** – Será considerado ponto facultativo aos servidores públicos conforme horários definidos no caput, ressalvados os serviços essenciais.

**Art. 2º** Os horários definidos no art. 1º se manterão nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final somente se a Seleção Brasileira estiver classificada.

**Parágrafo único** – Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 · CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

**Art. 3º** Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.

**Art. 4º** Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 17 de novembro de 2022.

Jose Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **18/11/2022** Edição **3392** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº. 1997